



EDITAL PROEXC Nº 105/2026

31 de julho de 2026

Processo nº 23117.046571/2026-26

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO PRÓTESE OCULAR: FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ACESSO EQUITATIVO À REABILITAÇÃO VISUAL / EDITAL 88 - PEIC - EDIÇÃO ESPECIAL - ESTES 2025

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **Prótese ocular: formação profissional e acesso equitativo à reabilitação visual / PEIC ESTES 2025-2026** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Técnico em Prótese Dentária	01	Bloco 4K e Bloco 4L

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou

de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

3.2.1. O projeto contempla participação, como bolsista, de discentes do Curso Técnico em Prótese Dentária (CTPD/ESTES-UFU), pois as atividades clínicas e laboratoriais da prótese ocular demandam competências técnicas específicas da formação em Prótese Dentária, entre elas: manipulação de materiais odontológicos (gesso, cera, resinas, PMMA); execução de etapas laboratoriais como moldagem, confecção do padrão de cera, inclusão, polimerização e acabamento das próteses; habilidades manuais finas necessárias para pintura da íris, caracterização e polimento; noções de anatomia craniofacial.

3.2.2. Atividades dos bolsistas serão realizadas presencialmente nos períodos da terça-feira tarde e sexta-feira manhã, e demais dias previamente agendados de acordo com a demanda do projeto e disponibilidade do aluno e docente. Para inscrição, o aluno deverá preencher o Anexo II comprovando disponibilidade de realizar as atividades no período descrito.

3.2.3. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.4. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** taniaborges@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital 105.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no**

formato PDF.

- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 03 (três) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.
- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da **PROEXC EDITAL 88 - PEIC - Edição Especial - ESTES 2025**, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou manter conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

- 7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação,** previamente agendada

por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a);

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares. A pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) será somada e a nota de maior valor terá o valor de 20 pontos na nota final. As notas dos demais candidatos(as) será calculada por regra de 3, considerando a nota de referência do(a) candidato(a) com maior pontuação.

Atividade	Pontuação
Projeto Extensão	10 (por projeto)
Atividades de Pesquisa	10 (por projeto)
Palestras/Encontros/Simpósios (e similares)	5 ponto (por evento)

8.4. Entrevista a ser realizada de forma online. O aluno inscrito será notificado, por e-mail informado na ficha de inscrição, indicando o endereço eletrônico e horário agendado para entrevista. Análise na entrevista, será considerado:

Critério	Pontuação
Carga horária disponível e acordada para execução do projeto, sendo considerada a pontuação total para compatibilidade do horário de cada projeto	Atende - 10 pontos Atende parcialmente - 5 pontos Não atende - 0 pontos
Conhecimento sobre as ações do projeto	Atende - 10 pontos Atende parcialmente - 5 pontos Não atende - 0 pontos
Comunicação / Interesse /Motivação	Atende - 5 pontos Atende parcialmente - 2,5 pontos Não atende - 0 pontos

8.5. A Nota Final do processo de seleção será pela somatória de pontuação do Rendimento Histórico Escolar (50 pontos), da Entrevista (25 pontos), e Currículo Vitae (25 pontos), totalizando o máximo de 100 pontos final.

8.6. Qualquer atraso na entrevista será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: taniaborges@ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/08/2026 a 20/08/2026
Inscrições	05/08/2026 a 20/08/2026
Análise documental	21/08/2026
Avaliação	24/08/2026
Resultado Preliminar	25/08/2026
Recebimento dos Recursos	26 e 27/08/2026
Resultado Final	28/08/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. Apenas por e-mail: taniaborges@ufu.br

Uberlândia-MG, 05 de agosto de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 31/07/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7545398** e o código CRC **DA1E75FF**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

As ações de extensão universitária constituem eixo fundamental da formação acadêmica e profissional, ao promoverem a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, possibilitando a interação direta entre a Universidade e a sociedade. No âmbito da Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU), os projetos vinculados ao Programa de Ensino, Iniciação Científica e Extensão (PEIC) edição especial ESTES reafirmam o compromisso institucional com a formação técnica qualificada e socialmente referenciada.

JUSTIFICATIVA:

A participação discente em projetos de extensão possibilita vivência prática qualificada, desenvolvimento de competências técnicas, éticas e relacionais, além do fortalecimento do compromisso social e profissional do estudante. O bolsista de extensão assume papel ativo no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações, sempre sob supervisão docente, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade dos projetos.

A concessão de bolsa de extensão viabiliza a dedicação regular do discente às atividades propostas, assegurando a execução sistemática das ações extensionistas, a qualificação dos atendimentos à comunidade e a efetiva integração do estudante aos processos formativos. Dessa forma, os projetos beneficiam simultaneamente a sociedade atendida e a formação acadêmica, técnica e cidadã dos bolsistas envolvidos.

OBJETIVOS:

GERAL

Promover a formação técnica e cidadã dos discentes por meio da participação em projetos de extensão, integrando ensino, pesquisa e extensão, e fortalecendo a interação entre a Universidade e a sociedade.

ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos bolsistas vivência prática supervisionada em ações extensionistas vinculadas à área de formação;
- Desenvolver competências técnicas, organizacionais, éticas e de trabalho em equipe;
- Contribuir para a execução, continuidade e qualificação das atividades dos projetos;
- Estimular o compromisso social e a atuação profissional responsável dos discentes;
- Favorecer a integração entre discentes, docentes, técnicos e comunidade atendida.

PERFIL DO BOLSISTA:

Discente regularmente matriculado no Curso Técnico em Prótese Dentária (CTPD/ESTES-UFU), com interesse na área de prótese ocular e reabilitação bucomaxilofacial, demonstrando comprometimento, responsabilidade, organização e disponibilidade para participação contínua nas ações do projeto.

Espera-se que o bolsista apresente perfil compatível com:

- atuação em atividades clínico-laboratoriais supervisionadas;
- interesse em estudo, desenvolvimento e aprimoramento de técnicas relacionadas à confecção de próteses oculares, incluindo metodologias inovadoras e aplicações do fluxo digital;
- participação em ambiente multiprofissional, em articulação com docentes, técnicos, discentes da graduação e serviços de saúde vinculados ao SUS;
- postura ética, sensibilidade no atendimento aos pacientes e compreensão da relevância social da reabilitação por prótese ocular;
- capacidade de seguir protocolos técnicos, normas de biossegurança e orientações da equipe responsável.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

O bolsista atuará, sob supervisão docente, nas seguintes atividades:

- participação nas etapas clínicas do projeto, incluindo anamnese, moldagem, prova e instalação da prótese ocular;
- execução e apoio às etapas laboratoriais, como confecção de moldeiras, padrões de cera, inclusão, processamento, acabamento e polimento das próteses oculares;
- apoio ao estudo, desenvolvimento e aprimoramento de técnicas clínicas e laboratoriais, incluindo avaliação e aplicação de fluxo digital na confecção de próteses oculares;
- registro e documentação sistemática dos casos atendidos, contribuindo para organização do projeto, elaboração de materiais didáticos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas;
- participação em discussões técnicas e grupos de estudo, contribuindo para análise crítica dos casos e aprimoramento contínuo das práticas adotadas;
- apoio às atividades administrativas e organizacionais necessárias ao funcionamento do projeto.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

A bolsa de extensão constitui um instrumento institucional de fomento à formação discente, possibilitando que o estudante assuma responsabilidades ampliadas no desenvolvimento das atividades do projeto, com dedicação regular e comprometimento contínuo.

Diferentemente da participação voluntária, a condição de bolsista pressupõe vínculo formal com o projeto, cumprimento de carga horária estabelecida, participação sistemática nas atividades previstas e corresponsabilidade pelos resultados alcançados. O apoio financeiro viabiliza a permanência do estudante nas ações extensionistas, reduzindo limitações de ordem econômica e permitindo maior envolvimento nas atividades acadêmicas, técnicas e organizacionais.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV RECURSO

[illegible]

Local e data:

editais publicados em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

